

## **LEI ORDINÁRIA Nº 486**

*de 24 de julho de 1971*

**Cria o Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) Para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, no Setor Bem Estar Social.**

*O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica criado o Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para a seguinte dotação:*

**8 - BEM ESTAR SOCIAL**

**3.0.0.0.80 - DESPESAS CORRENTES**

**3.2.0.0.83 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

**3.2.1.0.83 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**3.2.5.0.83 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**3.2.5.2.81 - Patrimônio do Servidor Público Municipal.....Cr\$  
5.000,00**

**Art. 2º..**

*Para cobertura do Crédito Especial será anulada a verba de dotação orçamentária seguinte:*

*10 - SECRETARIA DE FINANÇAS*

*3.0.0.0.10 - DESPESAS CORRENTES*

*3.1.0.0.10 - DESPESAS DE CUSTEIO*

*3.1.1.0.10 - PESSOAL*

*3.1.1.3.10 - Gratificação de Função.....Cr\$  
5.000.,00*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 24 de julho de 1971.*

*Joaquim Faustino Rosa*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 486/1971 - 24 de julho de 1971*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*